3 — As dúvidas, ou casos omissos, que venham a surgir na aplicação do presente Regulamento, são resolvidos por despacho do dirigente máximo.

4 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplicam-se as disposições estabelecidas na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, demais legislação conexa, bem como constantes dos instrumentos de regulamentação colectiva aplicáveis.

5 — São aprovados os seguintes modelos, conforme anexo:

a) Modelo M01 — Período de funcionamento (artigo 2.º);
b) Modelo M02 — Período de atendimento (artigo 3.º);

ANEXO

QUADRO

Débito de horas	N.º de dias de faltas
7H00	1 falta
14H00	2 faltas
21H00	3 faltas

E assim sucessivamente, até ao limite que implique procedimento disciplinar.

Modelo M01 — Período de funcionamento

O período de funcionamento do GCSE de acordo com o artigo 2.º do Regulamento de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho do Gabinete Coordenador de Segurança Escolar do Ministério da Educação, é o seguinte:

Das 8 horas e 30 minutos às 20 horas;

Modelo M02 — Período de atendimento

O período de atendimento presencial do GCSE, de acordo com o artigo 3.º do Regulamento de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho do Gabinete Coordenador de Segurança Escolar do Ministério da Educação, é o seguinte:

Das 09 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas às 17 horas.

205486336

Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação

Despacho n.º 17287/2011

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12 A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, declaro que a licenciada Maria Catarina Lopes Alves Mendes concluiu com sucesso o seu período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior:

16 de Dezembro de 2011. — A Directora-Geral, *Luísa da Conceição dos Santos do Canto e Castro de Loura*.

205488775

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 24646/2011

Concurso Interno de Ingresso para o preenchimento quarenta e oito postos de trabalho na categoria de inspector da carreira de inspector superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do ISS, IP — DRH/Fiscalização/2011.

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 101.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do artigo 18.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, do artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, do n.º 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, do disposto no Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril e do Decreto regulamentar n.º 22/2001, de 26 de Dezembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, IP, de 22 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso, para preenchimento de quarenta e oito postos de trabalho e dos que vierem a ocorrer no prazo de validade do concurso na categoria de inspector da carreira de inspector superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do ISS, IP, na modalidade de nomeação definitiva.

2 — Reserva de recrutamento — Declara-se não existir reserva de recrutamento constituída.

3 — O presente concurso destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho vagos e existentes à data da sua abertura bem como aos que vierem a vagar até ao termo do seu prazo de validade.

4 — O prazo de validade é de 1 ano.

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego público a constituir — Nomeação definitiva nos termos conjugados do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 22/2001, de 26 de Dezembro.

6 — Postos de trabalho e sua distribuição:

Referência A — Serviço de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes do Serviço de Fiscalização do Norte (que abrange os distritos de Braga, Porto, Viana do Castelo, Vila Real e Bragança), sendo:

1 Posto de trabalho a afectar ao Sector de Braga, a preencher por detentor de licenciatura em Direito.

4 Postos de trabalho a afectar aos Sectores do Porto, a preencher por detentor de licenciatura em Direito.

1 Posto de trabalho a afectar ao Sector de Viana do Castelo, a preencher por detentor de licenciatura em Direito.

1 Posto de trabalho a afectar ao Sector de Vila Real, a preencher por detentor de licenciatura em Direito.

1 Posto de trabalho a afectar ao Sector de Vila Real, a preencher por detentor de licenciatura em Auditoria Financeira, Economia ou Gestão.

Referência B — Serviço de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes do Serviço de Fiscalização do Centro (que abrange os distritos de Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria e Viseu), sendo:

3 Postos de trabalho a afectar ao Sector de Aveiro, a preencher por detentor de licenciatura em Direito.

1 Posto de trabalho a afectar ao Sector de Aveiro, a preencher por detentor de licenciatura em Auditoria Financeira, Economia ou Gestão.

1 Posto de trabalho a afectar ao Sector de Coimbra, a preencher por detentor de licenciatura em Direito.

1 Posto de trabalho a afectar ao Sector de Castelo Branco, a preencher por detentor de licenciatura em Direito.

3 Postos de trabalho a afectar ao Sector de Castelo Branco, a preencher por detentor de licenciatura Auditoria Financeira, Economia ou Gestão.

2 Postos de trabalho a afectar ao Sector de Leiria, a preencher por detentor de licenciatura em Direito.

2 Postos de trabalho a afectar ao Sector da Guarda, a preencher por detentor de licenciatura em Direito.

1 Posto de trabalho a afectar ao Sector de Guarda, a preencher por detentor de licenciatura em Auditoria Financeira, Economia ou Gestão.

1 Posto de trabalho a afectar ao Sector de Viseu, a preencher por detentor de licenciatura em Auditoria Financeira, Economia ou Gestão.

Referência C — Serviço de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes do Serviço de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo (que abrange os distritos de Lisboa, Santarém e Setúbal), sendo:

3 Postos de trabalho a afectar aos Sectores de Lisboa, a preencher por detentor de licenciatura em Direito.

10 Postos de trabalho a afectar aos Sectores de Lisboa, a preencher por detentor de licenciatura em Auditoria Financeira, Economia ou Gestão.

1 Posto de trabalho a afectar ao Sector de Santarém, a preencher por detentor de licenciatura em Auditoria Financeira, Economia ou Gestão.

1 Posto de trabalho a afectar ao Sector de Santarém, a preencher por detentor de licenciatura em Direito.

1 Posto de trabalho a afectar ao Sector de Setúbal, a preencher por detentor de licenciatura em Auditoria Financeira, Economia ou Gestão.

1 Posto de trabalho a afectar ao Sector de Setúbal, a preencher por detentor de licenciatura em Direito.

Referência D — Serviço de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes do Serviço de Fiscalização do Alentejo (que abrange os distritos de Beja, Évora e Portalegre);